



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: A contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de Provedor de internet, de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos-MA.

MÊS BASE: Dezembro/2021.

Venho através do presente formulário, solicitar a gentileza dessa empresa para informar a esta Câmara Municipal os dados requeridos abaixo para fins de elaboração de estimativa

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma)

Razão Social: U R de Figueiredo
CNPJ nº: 24.721.007/0001-60
Endereço: Rua Conde N.º 1 Quadra 37
Cidade: Palmeiras Estado: MA
E-mail: urommunit.ma@gmail.com Telefone: (99) 984099151

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome completo: Adilson Rodrigues de Figueiredo
Cédula de Identidade nº: 0298029520057 Órgão emissor: SESP MA
CPF nº 038.653.61390 E-mail: adilsonrline@gmail.com
Cargo/função que exerce na empresa: ☒ Sócio/Empresário; ☐ Funcionário; ☐ Procurador.
Data do preenchimento deste formulário: 27/12/2021
Assinatura/rubrica do responsável: Adilson Rodrigues de Figueiredo

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO MENSAL
1	Fornecimento de internet, para a Câmara Municipal, com velocidade de 50Mbps, FULL-DUPLEX, em 01 (um) ponto, com 99,9% de DOWNLOAD e de UPLOAD.	Mês	11	229,90

Prazo de validade informações: ☐ 30 dias; ☒ 60 dias; ☐ ____ dias.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Os dados requeridos neste formulário devem ser preenchidos a próprio punho (inclusive os preços unitários e totais).

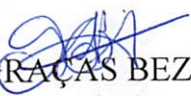


ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

A empresa que desejar poderá apresentar os preços dos produtos especificados neste formulário, em 01 (uma) via impressa em papel timbrado, contendo no mínimo o nome empresarial, endereço, CNPJ, dados do representante legal e assinatura do mesmo.

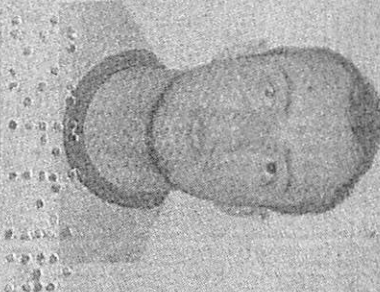
Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.


MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA ARAÚJO
Chefe de Divisão do Setor de Material

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAI958987300



Adivan Rodrigues de Figueiredo

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 029802952005-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/07/2017

NOME ADIVAN RODRIGUES DE FIGUEIREDO

FILIAÇÃO
FRANCISCO MACEDO DE FIGUEIREDO E
IVANEIDE MARIA RODRIGUES DE FIGUEIREDO

NATURALIDADE COROATA - MA DATA DE NASCIMENTO 29/10/1988

DOC ORIGEM
NASC. N.21150 FLS.130-V LIV.26-A

CPF 038653613-90
SAO LUIS-MA
P-249

Lucio
LUCIO FILHO CAVALCANTE
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI N° 7.116 DE 29/08/83



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: A contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de Provedor de internet, de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos-MA.

MÊS BASE: Dezembro/2021.

Venho através do presente formulário, solicitar a gentileza dessa empresa para informar a esta Câmara Municipal os dados requeridos abaixo para fins de elaboração de estimativa de preços do produtos.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma)	
Razão Social:	Figueiredo & Silva LTDA
CNPJ nº:	20.900.302/0001-23
Endereço:	Av. Budes Simões nº 171 - Centro
Cidade:	Goianândia
Estado:	Maranhão
E-mail:	figueiredosilva.arinet@gmail.com
Telefone:	(99) 98403-0112

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO	
Nome completo:	Brenda Myrele R. da Silva
Cédula de Identidade nº:	049779072013-1
Órgão emissor:	SSP/MA
CPF nº	066.730.383-90
E-mail:	brendamyrelleers@gmail.com
Cargo/função que exerce na empresa:	() Sócio/Empresário; (X) Funcionário; () Procurador.
Data do preenchimento deste formulário:	21/12/21
Assinatura/rubrica do responsável:	Brenda Myrele R. da Silva

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO MENSAL
1	Fornecimento de internet, para a Câmara Municipal, com velocidade de 50Mbps, FULL-DUPLEX, em 01 (um) ponto, com 99,9% de DOWNLOAD e de UPLOAD.	Mês	11	R\$ 215,00

Prazo de validade informações: () 30 dias; (X) 60 dias; () ____ dias.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Os dados requeridos neste formulário devem ser preenchidos a próprio punho (inclusive os preços unitários e totais).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

A empresa que desejar poderá apresentar os preços dos produtos especificados neste formulário, em 01 (uma) via impressa em papel timbrado, contendo no mínimo o nome empresarial, endereço, CNPJ, dados do representante legal e assinatura do mesmo.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.


MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA ARAÚJO
Chefe de Divisão do Setor de Material

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: BRENDA MYRELE ROCHA DA SILVA

SILCADO

EVERALDO ALVES DA SILVA E FRANCISCA
MARIA ROCHA DA SILVA

DATA NASCIMENTO: 30/12/1997
NATURALIDADE: PEDREIRAS - MA
OBSERVAÇÃO: SSP/MA

DATA NASCIMENTO: 30/12/1997
NATURALIDADE: PEDREIRAS - MA
OBSERVAÇÃO: SSP/MA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI N. 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF: 06073038300
RG: 049779072013-1
REGISTRO GERAL

SEP DIV. N. 079 FLS. 079 LIV. 001 JOSELÂNDIA MA UNICO

REGISTRO CIVIL

T. ELETORAL / ZONA / REG. CTPS / SÉRIE / UF

074598371171054/0256

RG / PRIMEIRO NOME / SOBRENOME PROFISSIONAL

CEMIL MILITAR

CNS: 702106755601597

MAJ810652431

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos - Maranhão

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: A contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de Provedor de internet, de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos-MA.

MÊS BASE: Dezembro/2021.

Venho através do presente formulário, solicitar a gentileza dessa empresa para informar a esta Câmara Municipal os dados requeridos abaixo para fins de elaboração de estimativa de preços do produtos.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma)

Razão Social: E. da S. Lima Provedor Eireli
CNPJ nº: 32753751000175
Endereço: Travessa Eudés Simões, 184
Cidade: Joselândia - MA Estado: MA
E-mail: edivatera.sl@icloud.com Telefone: (99) 984236688

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome completo: Eudifane da Silva Lima
Cédula de Identidade nº: 13841322000-9 Órgão emissor: SESP-MA
CPF nº 96833017387 E-mail: eudilane.lima@hotmail.com
Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio/Empresário; (X) Funcionário; () Procurador.
Data do preenchimento deste formulário: 27/12/21
Assinatura/rubrica do responsável: Eudifane da Silva Lima

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO MENSAL
1	Fornecimento de internet, para a Câmara Municipal, com velocidade de 50Mbps, FULL-DUPLEX, em 01 (um) ponto, com 99,9% de DOWNLOAD e de UPLOAD.	Mês	11	240

Prazo de validade informações: () 30 dias; (X) 60 dias; () ____ dias.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Os dados requeridos neste formulário devem ser preenchidos a próprio punho (inclusive os preços unitários e totais).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

A empresa que desejar poderá apresentar os preços dos produtos especificados neste formulário, em 01 (uma) via impressa em papel timbrado, contendo no mínimo o nome empresarial, endereço, CNPJ, dados do representante legal e assinatura do mesmo.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.


MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA ARAÚJO
Chefe de Divisão do Setor de Material

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTILHA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
EUDILANE DA SILVA LIMA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
138413220009 GRJUBPC MA

CPF
968.330.173-87

DATA NASCIMENTO
16/05/1983

FILIAÇÃO
FRANCISCO DE ASSIS GUEZ
DES LIMA
ELIENE DA SILVA LIMA

PERMISSÃO
ACC CAT HAB
AB

Nº REGISTRO
02953394947

VALIDADE
05/02/2024

1ª HABILITAÇÃO
24/07/2003

OBSERVAÇÕES

Eudilane da Silva Lima

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
06/02/2019

ASSINATURA DO EMISSOR
Larissa Abriella Brito
Diretora Geral - Detran / MA

55607500146
MA039899705

MARANHÃO

DETRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1801363008

PROIBIDO PLASTIFICAR
1801363008



FLS. nº

Assinatura do Funcionário

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE - MA

CONTRATO Nº 009/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, COMO CONTRATANTE E DE OUTRO LADO, CONNECT PEDREIRAS SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, COMO CONTRATADA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA, com sede na Avenida Deputado Carlos Melo, 1672 – Aeroporto, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 01.612.329/0001-76, doravante designado, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Francisco Martins Pereira – Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, RG nº 134069612007-5 e CPF nº 158.408.913-04, e a empresa CONNECT PEDREIRAS SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA doravante designada, simplesmente, **CONTRATADA**, com sede na Rua Raimundo Araújo – 400 A – Bairro Centro – CEP 65.725-000, Cidade de Pedreiras, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 11.746.820/0001-43 neste ato, representada pela sua representante legal a Sr.ª MAILLA IANNE DINIZ DE OLIVEIRA FRAGA, inscrito no RG nº 000123179299-7, órgão expedidor SSP/MA, CPF nº 004.940.023-10, em decorrência do resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020**, ajustam entre si o presente **CONTRATO**, parte integrante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020, mediante as seguintes CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, aplicando-se a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 126/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento e suporte técnico de link de internet – banda larga, 85 mega, com abordagem via fibra óptica, visando atender a Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, conforme especificações e quantitativos contidos no Projeto Básico e em conformidade com a proposta apresentada pela contratada.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Fornecimento e suporte técnico de link de internet – banda larga, 85 mega, com abordagem via fibra óptica.	Mês	10	425,00	4.250,00
Total					4.250,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 2.1 O presente contrato terá vigência de 31 de dezembro de 2020, contados a partir data da publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial.
- 2.2 O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;
- 2.3 O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;
- 2.4 A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Câmara;

197-cc



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE - MA

2.5 Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global do presente contrato é de R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais), a ser pago em parcelas mensais de R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais) pela CONTRATANTE diretamente na conta corrente da CONTRATADA, no BANCO DO BRASIL Agência nº 0242-9 e Conta Corrente nº 34.227-0.

3.2 O pagamento do fornecimento e suporte técnico de link de internet – banda larga será paga mensalmente.

3.3 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias condicionado ao fornecimento dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

PARAGRAFO PRIMEIRO – O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os serviços prestados. PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4.2 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara;

4.3 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Câmara, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

4.4 Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Câmara. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo os produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

4.5 Não transferir a terceiros o presente Contrato, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, bem como subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento do CONTRATANTE. No caso de subcontratação, fica limitada a mão-de-obra de instalação e manutenção;

4.6 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta assumida com exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

4.7 Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.8 Reparar e/ou substituir equipamentos, que estiverem na garantia no prazo de 12 (doze) horas contadas a partir do recebimento da reclamação do CONTRATADO pela CONTRATANTE, eventuais falhas que porventura venham a ocorrer na execução dos serviços, ou no caso da impossibilidade da regularização dos serviços neste prazo, manifestar-se justificando as causas da falha de atendimento à solicitação de conserto e estipulando prazo para a normalização dos serviços;

4.9 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando as normas legais, os regulamentos aplicáveis, e as recomendações aceitas pela boa técnica;

4.10 Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

4.11 Prestar os serviços de forma meticulosa e constante;





ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE - MA

- 4.12 Comunicar ao responsável pela fiscalização do Contrato, no endereço indicado pela CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 4.13 Encaminhar, mensalmente, TODAS as notas fiscais, objeto deste Contrato, para a sede da CONTRATANTE, aos cuidados da Tesouraria, em papel e se possível em meio digital.
- 4.14 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 4.15 Fazer o lançamento da fibra óptica, sem custos para esta administração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.
- 5.2 Permitir o acesso de técnicos da CONTRATADA aos locais de instalação dos circuitos contratados, a fim de poderem realizar as instalações ou manutenções necessárias ao funcionamento dos serviços contratados;
- 5.3 Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;
- 5.4 Propiciar todas as condições para que a mão de obra possa desempenhar os trabalhos dentro das normas do contrato;
- 5.5 Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade observada na execução dos serviços;
- 5.6 Aplicar penalidades à CONTRATADA, por descumprimento das condições estabelecidas neste Termo.
- 5.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste instrumento.
- 5.8 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;
- 5.9 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 5.10 Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 5.11 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão / servidor especialmente designado.
- 5.12 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto.
- 5.13 A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de Ato Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

- 6.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos da seguinte dotação orçamentária:
- 01 – Poder Legislativo; 01.01 – Câmara Municipal de Trizidela do Vale; 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção e Func. Da Câmara Municipal; 3.3.90.40.00 – Serv. Tecnologia informação/ comunic. - PJ.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1 O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções prevista na Lei nº 8.666/93, garantida prévia defesa em processo administrativo.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDEIA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 - AEROPORTO
TRIZIDEIA DO VALE - MA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As multas por ventura aplicadas com sanção não têm caráter compensatório e seu papel pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações.

7.2 Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas no presente contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- 8.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.
- 8.2 O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:
 - 8.2.1 Quando o contratado não cumprir as obrigações de constantes neste Contrato;
 - 8.2.2 Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - 8.2.3 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
 - 8.2.4 Transferência do objeto deste Contrato a terceiro, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.
 - 8.2.5 Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - 8.2.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- 8.3 Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- 8.4 Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.
- 8.5 O caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário do Município, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.
- 8.6 A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pela Câmara, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 8.7 Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao serviço prestado;
- 8.8 Caso a Câmara não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

- 9.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que fazem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL



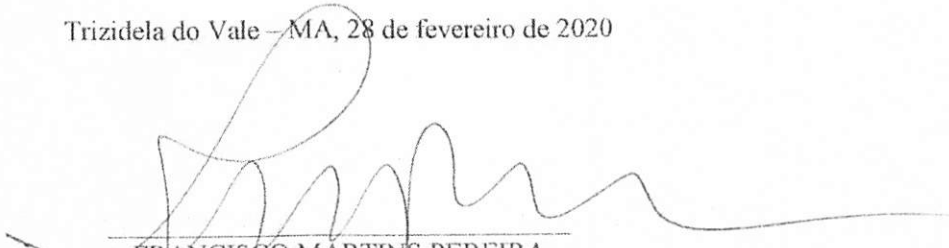
ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE - MA

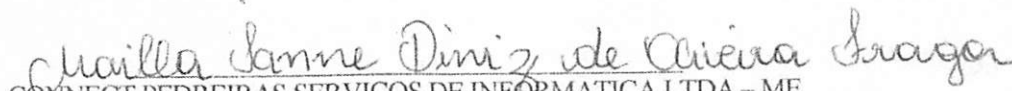
10.1 A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

- 11.1 Fica eleito o foro da cidade Trizidela do Vale – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para diminuir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.
- 11.2 E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada.

Trizidela do Vale – MA, 28 de fevereiro de 2020


FRANCISCO MARTINS PEREIRA
PRESIDENTE/CMTV
CONTRATANTE


CONNECT PEDREIRAS SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA – ME
CONTRATADA
Representante Legal: MAILLA IANNE DINIZ DE OLIVEIRA FRAGA
CPF: 004.940.023-10



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

**MAPA DE APURAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS CORRENTES DE MERCADO DE
PRODUTOS/SERVIÇOS
MÊS BASE/DEZEMBRO**

EMPRESAS					CNPJ
01	A R DE FIGUEIREDO				24.721.007/0001-60
02	E DA S LIMA PROVEDOR EIRELI				32.753.751/0001-75
03	FIGUEIREDO & SILVA LTDA				20.900.302/0001-23
04	Contrato da CM de Trizidela do Vale - MA				nº 009/2020
	Licitante 01	Licitante 02	Licitante 03	Licitante 04	
Item	V. Mensal	V. Mensal	V. Mensal	V. Mensal	Licitante de Menor Valor
2	229,90	240,00	215,00	425,00	Licitante 03

Obs.:

Contrato da CM de Trizidela do Vale – MA, apresenta o valor mensal de R\$425,00, referente á 85Mbps, onde demonstra o valor de R\$ 5,00 para 1Mbps praticado no mercado. Sendo que, a proposta do licitante de menor valor, ao subtrairmos pela quantidade de 50Mbps, demonstra o valor de R\$ 4,30 para cada 1Mbps.


Maria das Graças Bezerra Araújo
Chefe de Divisão de Materiais